PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

LEI Nº 10/2013

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Fênix para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.021.	Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM	
68- 3.3.72.39.00.0	01303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
08.001.12.361.0015.2.032.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
178 - 3.1.90.11.00.0	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	**54.000,00**
158 - 3.3.90.30.00.0	01102 OBRIGAÇÕES PATRONAL	**6.000,00**

Total Suplementação: **110.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o cancelamento parcial de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.021.	Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM	
67 - 3.3.70.41.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES	**2.000,00**
06.001.10.301.0014.2.022.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
84 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA A DISTR. GRATUITA	**48.000,00**
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
08.001.12.361.0016.2.033.	Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental – FUNDEB 40%	
190- 3.3.90.30.00.00	01102 MATERIAL DE CONSUMO	**30.000,00**
191- 3.3.90.39.00.00	01102 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**

Total Redução: **110.000,00**

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2013 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 26 de junho de 2013.

EDWALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado: 28/06/13 Pág.: 06
EDIÇÃO N.º 8572
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR